



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3603 de 31 de Outubro de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 12.525, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

“Prorroga, licença PATERNIDADE do funcionário que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 253, de 17/05/2025, que incluiu o art. 91 e parágrafo único na Lei Complementar nº 05/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de licença paternidade, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença paternidade, efetuada pelo servidor mencionado, por meio do Processo Administrativo PRO nº 9791/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença paternidade pelo período de 15 (quinze) dias ao servidor **Plínio Augusto Labiapari**, ocupante do cargo de **Guarda Municipal, matrícula nº 40094/0**, a partir de 22/10/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº12.526, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 9932/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Sanny Kemelly Miquelante Yoshida**, ocupante do cargo **Medico Especialista**, matrícula nº.36747/0, com início em 31.10.2025 e término em 29.12.2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.527, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

“Substitui membro da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 9º da Lei Complementar nº 028 de 30 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como representantes de entidade representativa da sociedade ligada ao trânsito, na Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, conforme inciso II, do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 028/2005:

Titular: Luciano da Conceição

Suplente: Diego Malta Ferreira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.528, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

“Exonera servidor a pedido”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuada pela servidora mencionado por meio do Processo Administrativo PRO nº 9850/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Leony Andreia Fernandes, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 42178/0, a partir do dia 03/11/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.529, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, gestão 2022/2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 168, de 07/11/2017 - Código Ambiental do Município de Mariana, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 235, de 14/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação da Polícia Militar de Meio Ambiente no âmbito do CODEMA, como órgão público de relevante atuação na fiscalização e proteção ambiental,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes da Polícia Militar de Meio Ambiente para integrarem o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana - CODEMA, na qualidade de membros do segmento de órgãos públicos:

I - Titular: Valdecir Geraldo Nascimento;

II - Suplente: Antônio Arlindo de Oliveira.

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções nos termos da Lei Complementar nº 168/2017 e do Regimento Interno do CODEMA, com mandato vinculado ao período de gestão do atual colegiado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.531, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

“Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o dia 20 de Novembro é comemorado a Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, Feriado Nacional,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado “PONTO FACULTATIVO” nas repartições públicas municipais, o dia 21 de novembro (sexta-feira) do corrente ano.

Art. 2º - A determinação do artigo anterior não atinge os serviços considerados essenciais, tais como: limpeza pública, coleta de lixo, serviços de água e esgoto, serviços de saúde, de transporte em geral, vigilância patrimonial e sanitária, serviços de segurança pública e defesa civil, que terão funcionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 4.028, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização e ratificação do protocolo de intenções entre os municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário - CONMINAS.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado e ratificado em todos os seus termos o Protocolo de intenções firmado entre

os municípios de ARCOS, BELO HORIZONTE, BELO VALE, BETIM, CAMPOS ALTOS, CAPIM BRANCO, CAPITÓLIO, CARLOS CHAGAS, CONCEIÇÃO DE IPANEMA, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, CONGONHAS, FORMIGA, IGUATAMA, IPANEMA, ITABIRA, ITABIRITO, ITAMARANDIBA, ITAMOGI, LAGOA SANTA, MATOZINHOS, NOVA SERRANA, OURO PRETO, PASSOS, PEDRO LEOPOLDO, POCRANE, RAPOSOS, RIBEIRÃO DAS NEVES, RIO DOCE, RIO PIRACICABA, SANTA LUZIA, SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO, SÃO TOMAS DE AQUINO, SARZEDO, SIMÃO PEREIRA e TIMÓTEO, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CONMINAS**, sob a forma de associação pública, entidade autárquica, nos termos da Lei 11.107 de 6 de abril de 2005.

Parágrafo único. Ratifica-se o anexo Protocolo de Intenções para criação do **CONMINAS**, o qual integra esta Lei, convertendo-se o mesmo em Termo de Adesão ao Consórcio, bem como, quanto a formalização do Contrato de Rateio, previsto no artigo 8º da Lei 11.107/2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 23 de outubro de 2025.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG- **Pregão Eletrônico 020/2025**. RESULTADO FINAL Objeto: Contratação de serviço de hospedagem (casa de apoio) na cidade de Belo Horizonte, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Mariana. Empresa: Willian da Silva Oliveira CNPJ:49.085.264/0001-84 ARP: 041/2025. Valor: R\$957.600,00. Informações: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas.e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 30 de outubro de 2025. Marilene Romão Gonçalves. Secretária Municipal de Saúde.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 247 de 30 de outubro de 2025.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG Ronaldo Camelo da

Silva no uso de suas atribuições; considerando a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 01 e 02 de novembro de 2025:

1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):

Keine Anderson Zanelato

Marcos Antônio Gonçalves

Otacílio Pereira da Silva (Noite)

Rutielle Mara de Souza Tito (01/11)

2) Setor de Comercial

André Luís Pedrosa Santiago

Bruna Caroline da Silva

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto

Carolina Aparecida de Assis

Elvis Gonçalves Anacleto

Eugenio Gomes Martins Pinto

Evandro da Silva Pontes

Jose Geraldo dos Reis (02/11)

Kirmair Leandro da Silva

Leonardo Francisco Neto

Nilton Frade Coelho

Ronaldo Adriano Anacleto

Walison Carlos de Lana Oliveira

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Antônio Carlos Ambrozio (Águas Claras)

Carlos Eduardo Vitor (Barroca)

Deusiane do Carmo de Paula (Monsenhor Horta)

Eugenio Martins Filho (Cuiabá)

Everaldo de Castro Maia (Mainart)

Fabio de Oliveira da Silva (Constantino)

Nedio de Jesus Silva (Bandeirantes)

Vinício Martins Alves (Claudio Manoel)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 30 de outubro de 2025.

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana